



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º .....

## LEI Nº 166

Concede prorrogação de prazo ao Ministério da Agricultura, para a construção das dependências da Colônia de Pescadores de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais dois (2) anos, o prazo de que trata o Artº 2º da Lei nº 116, de 8 de março de 1954, que autorizou o Sr. Prefeito Municipal a doar, ao Ministério da Agricultura, a área existente atrás do Estádio Municipal, no Pontão do Morro, cujos limites são descritos pelas bordas do mesmo e cuja área será determinada quando demarcada e arvuada pela Prefeitura, e que se destina para a construção de pelo menos cinquenta (50) casas de habitação, uma Escola de Alfabetização e uma sede da Colônia de Pescadores de Corumbá, para uso dos pescadores inscritos e suas famílias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 5 de outubro de 1956.

  
Presidente

  
Secretário